

CM
2879



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 2.043

EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO 1º, DO ARTIGO 10, DA DELIBERAÇÃO Nº 904, DE 09.01.68 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O parágrafo 1º, do Artigo 10, da Deliberação nº 904, de 09 de janeiro de 1968, passa a ter a seguinte redação:

"§ 1º - O Presidente do Conselho Municipal é nomeado livremente pelo Prefeito Municipal, para cumprir mandato de 8 (oito) anos, sendo, nessa qualidade, Presidente também da Fundação Beatriz Gama, com poderes para representá-la em Juízo e fora dele, ativa e passivamente".

Artigo 2º - As dotações consignadas no Orçamento Municipal, destinadas à Fundação Beatriz Gama, lhe serão creditadas até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês pelo órgão municipal de finanças.

Parágrafo Único - Os créditos mensais, em consequência, não serão inferiores, proporcionalmente, aos que venham a ser liberados para os demais órgãos da Prefeitura, respeitadas as contenções impostas pelo real comportamento da receita, consoante disposições em Decreto do Poder Executivo.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 20 de agosto de 1985

- BENEVENUTO DOS SANTOS NETO -
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Biblioteca

LEI Nº 2.043 | FLS. 11 | LUP.

Mensagem nº 042/85

Autor: Prefeito Municipal

mrs.



Revogado pela LM nº 2392 de 26/01/89